



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 417, DE 2023 (Do Sr. Delegado Palumbo)

Susta a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego.

DESPACHO:
APENSE-SE AO PDL-405/2023.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° de 2023
(Do DELEGADO PALUMBO)

Apresentação: 17/11/2023 11:07:33:830 - MESA

PDL n.417/2023

Susta a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego que estabelece “que é permitido o trabalho em feriados nas atividades de comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição”.

Art. 2º Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2023.

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3215.2272
E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br



PDL n.417/2023



Assinado eletronicamente por: Dep. Delegado Palumbo
digital de segurança: 2023-AYID-FWCI-CTKW-OXZA
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo
MDB/SP

Apresentação: 17/11/2023 11:07:33.830 - MESA

PDL n.417/2023

JUSTIFICATIVA

Esse PDL se faz necessário para sustar Portaria/MTE nº 3.665, de 13 de novembro de 2023 do Ministério do Trabalho e Emprego, que prevê a necessidade de buscar autorização sindical para realização de acordos sobre dias trabalhados em feriados. Entendemos que se faz necessário dar mais autonomia para os empregadores e empregados, sem burocratizar e criar mais custos com a necessidade da participação dos sindicatos.

A Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, até então vigente, primou pela manutenção dos direitos trabalhistas, como pagamento das horas extras e afins, refletindo em todos os encargos, bastando a convocação ou comunicado do empregador feita ao trabalhador, e a concordância deste.

Assim, de forma simples e sem burocracia, as empresas poderiam trabalhar nos feriados com a anuência dos trabalhadores, gerando empregos e renda, fomentando a economia do País. Não enxergamos a necessidade de criar mais taxas e pagamentos para intermediários (sindicatos), e tão somente para os trabalhadores, titulares legítimos do recebimento das horas extras pelo fruto do trabalho em domingo e feriado.

Por fim, tal Portaria significa um retrocesso nas relações jurídicas trabalhistas, sem contar a época do ano totalmente inapropriada, onde muitos brasileiros esperam as oportunidades de emprego temporário, e as empresas esperam sobreviver após pandemia e guerras.

Como parlamentar sempre daremos prioridade à coletividade e aos cidadãos de bem.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres parlamentares.

Sala das Sessões

DELEGADO PALUMBO
Deputado Federal

Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 272 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.2272

E-mail: dep.delegadopalumbo@camara.leg.br

